



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO  
CNPJ: 25.064.064.0001/87  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

CACHOEIRINHA-TO, 26 DE MAIO DE 2025.

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha – TO, senhor **SANDRIMAR ALVES DA SILVA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado na Secretaria/Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/TO, o cargo, com quantitativos de vagas, carga horária, atribuições, requisitos de investidura, remuneração e órgão de lotação conforme anexo único desta lei.

**Art. 2º.** O cargo criado no anexo único desta lei, será regido pelo estatuto dos servidores do Município de Cachoeirinha/TO.

**Art. 3º.** Caso seja necessário promover ajustes no Orçamento Municipal, visando o cumprimento da presente lei, o Chefe do Poder Executivo deve enviar Projeto de Lei solicitando autorização do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos fixados.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

  
**SANDRIMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |              |
|-------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| CARGO                         | VAGAS | ATRIBUIÇÕES DO CARGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CARGA HORÁRIA  | SALÁRIO      |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM         | 02    | <b>Prestar cuidados de enfermagem</b> a pacientes em todos os níveis de complexidade, sob supervisão do enfermeiro, conforme o plano de cuidados estabelecido; <b>Administrar medicamentos e tratamentos</b> , conforme prescrição médica e sob orientação do enfermeiro, observando os princípios da segurança do paciente; <b>Auxiliar na assistência ao paciente em situações de urgência e emergência</b> , colaborando com a equipe multiprofissional no atendimento imediato; <b>Acompanhar pacientes em exames, consultas e transferências</b> , garantindo a continuidade da assistência e o bem-estar durante o transporte; <b>Colaborar com a equipe de enfermagem e multiprofissional</b> , promovendo um ambiente de trabalho colaborativo, ético e seguro; <b>Orientar pacientes e familiares</b> quanto aos cuidados básicos, medicações e procedimentos, conforme diretrizes da equipe de enfermagem; <b>Cumprir normas, rotinas e protocolos institucionais</b> , bem como o código de ética da profissão; <b>Participar de treinamentos, capacitações e reuniões da equipe</b> , contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da assistência. | 40 HS SEMANAIS | R\$ 1.518,00 |